

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 767, DE 10 DE JUNHO DE 1991

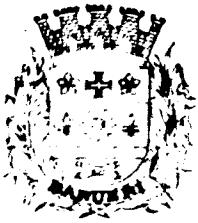
115. 02
521/91
181
GM.

"ALTERA DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, - DA LEI Nº 580, DE 29 DE MAIO DE - 1986."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a descrição da área a ser doada à Fazenda do Estado para instalação do 20º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana (20º BPM/M), constante do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 580, de 29 de maio de 1986, retificada nos termos seguintes:

"Tem início no ponto 1, ponto esse localizado no alinhamento predial do lado esquerdo da Rua Caim, distante 28,00 metros lineares da divisa frontal direita do lote 33, da quadra 13, do Jardim São Pedro. Desse ponto (1), segue com o rumo de 2º47'21" NW, na distância de 5,20 metros até o ponto 50 (cinquenta), início de um muro construído, confrontando com a área remanescente do PARQUE MUNICIPAL (lotes 32-31-30-29) da quadra 13. Desse ponto (50), segue com o rumo de 3º37'45" NW, na distância de 20,36 metros, por um muro de fecho construído, até o ponto 49, confrontando ainda com a área remanescente do PARQUE MUNICIPAL (lotes 32-31-30 e 29). Desse ponto (49), final do muro de fecho construído, segue com o rumo de 0º26'36" NE, na distância de 25,84 metros, por uma linha aberta até o ponto 2 (dois), confrontando nesse ponto com a área remanescente do PARQUE MUNICIPAL e área preservada. Desse ponto (2), deflete a direita com o rumo de 88º29'56" NE, na distância de 97,50 metros, até o ponto 3. Confrontando ainda com a área remanescente do PARQUE MUNICIPAL e a mata preservada. Desse ponto (3), deflete a direita, com o rumo de 54º22'30" SW, na distância de 11,74 metros, por uma linha aberta, até o ponto 8 (oito) ponto esse como muro divisório construído. Desse ponto (8), deflete à esquerda, com o rumo de -



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09
521/91
182
SM-

63º39'52" SE, na distância de 9,71 metros, por um muro de fecho divisório, até o ponto 9(nove). Desse ponto 9(nove), segue com o rumo de 12º27'13" SE, na distância de 31,37 - metros, pelo mesmo muro de fecho divisório, até o ponto - (10), confrontando nesse ponto com a servidão de passagem de 2,00 metros de largura existente. Desse ponto (10) deflete a direita, com o rumo de 49º36'40" SW, na distância de 16,38 metros até o ponto 11, entrada para o pátio do imóvel, frente para a Rua Caim. Desse ponto (11), segue pelo alinhamento predial do lado esquerdo da Rua Caim, - com o rumo de 89º24'25" SW, na distância de 14,68 metros até o ponto 12=8. Desse ponto (12=8), segue com o rumo de 88º31'25" SW, pelo mesmo alinhamento predial da Rua Caim, na distância de 74,30 metros, até o ponto 1, ponto esse de origem da presente descrição, encerrando a área total de 5.053,27m².

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de junho de 1991.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
11 / 6 / 91 DO JORNAL NOTÍCIAS.
11 / 6 / 91


CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -